

- 3.2. Obriga-se a respeitar os espaços restritos ao acesso por integrantes da associação, como salas de acesso limitado e afins;
- 3.3. Não criar qualquer embaraço para o bom andamento das atividades da associação;
- 3.4. A cessionária não alterará itens dispostos na área de acesso comum externa sem prévio ajuste com a cedente;
- 3.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, locação ou repasse – com ou sem ônus – do espaço a terceiros, devendo ainda a cessionária comunicar à cedente os nomes e funções de quaisquer colaboradores que tenham os controles do acesso ao prédio;
- 3.6. Não será executada qualquer intervenção estrutural no imóvel sem a devida comunicação prévia à diretoria da ACI e o devido aceite, que não implicará, por seu turno, novação de ônus para a entidade;
- 3.7. Pagamento das contas de água, energia elétrica e internet, bem como dos custos com monitoramento por câmeras, cerca elétrica e iluminação da área externa.
- 3.8. A cessionária já executou melhorias do local com intervenção na alvenaria, parte elétrica, parte hidráulica, telhado/parte interna (troca 550 telhas que se apresentavam sem condições de uso);
- 3.9. O uso da área externa será, inicialmente, de quinta-feira a domingo, das 12h à 0h, podendo ser alterado para melhor aproveitamento pela cessionária, incluindo a abertura como espaço para café/lanche.

4. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 4.1. A cedente não tem parte ou responsabilidade em quaisquer aspectos de natureza trabalhista ou afins inerentes à cessionária, bem como em avenças internas e/ou afeitas à natureza da atividade comercial da mesma;
- 4.2. A cessionária não responde por qualquer obrigação trabalhista ou afim, assim como aquelas inerentes à atividade da associação;
- 4.3. O presente contrato firma-se na Constituição, na Lei e nos termos e princípios gerais do direito, assim como no fundamento da boa-fé mútua, devendo quaisquer dúvidas ou impasses serem sanados entre as partes, pelo que firma-se o presente instrumento, subscrito por duas testemunhas.

Campina Grande, PB – 01 de agosto de 2022

Edson Pereira da Silva
(presidente da ACI)